LEI Nº 5.935, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

Assegura, aos maiores de 60 anos, 50% (cinqüenta por cento) de desconto no preço de ingressos para cinemas, cineclubes, teatros, eventos esportivos, espetáculos circenses e musicais e dá outras providências.

Autor: Vereador Luís Giovani dos Santos.

VEREADOR ANTÔNIO AZIR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos maiores de 60 (sessenta) anos o direito de adquirir ingressos para cinemas, cineclubes, teatros, eventos esportivos, espetáculos circenses e musicais, com 50% (cinqüenta por cento) de desconto do preço normalmente cobrado.

Art. 2º - O desconto previsto no artigo anterior, será aplicado somente nos eventos que se realizarem de segunda a quinta-feira.

Art. 3º - Os beneficiados por esta Lei deverão comprovar a idade, mediante apresentação da carteira de identidade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2003.

Vereador Antônio Azir

Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Cláudio Santos
2º Secretário